

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA - 4ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 02 a 08, Alemães - CEP 13417-901, Fone:

(19) 3372-3128, Piracicaba-SP - E-mail: upj1a7cvpiracicaba@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002757-81.2025.8.26.0451 - 2025/000237**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Cocre (Sicoob Cocre),**
 Executado: **I. A. Esteves Metalurgica (Atual Denominação I. A. Esteves Serviços Administrativos) e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Mie Murata**

Vistos.

Fl. 224: defiro a penhora do veículo abaixo.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Recolhidas as diligências, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, na Rua Ataulfo Alves, nº 236, Pavimento 1, Higienópolis, Piracicaba - SP, CEP 13424-370.

O presente, assinado digitalmente, vale como mandado.

DXZ2776 SP GM/MONTANA IVANDRO
 CONQUEST APARECIDO
 ESTEVES

Int.

Piracicaba, 16/03/2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**